



ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 356

• m

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decre
tou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e transmi
tir, sob a forma de doação ou participação de capital, á / Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR -, uma / área de terreno rural de 24.200 (Vinte e quatro mil e du
zentos) metros quadrados, destinada à instalação de uma es
tação retransmissora de rádio para telecomunicações.

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presen
te lei em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "2 DE ABRIL", em 15 de maio de 1969.

EDGARD ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal

BRAULIO ZARPELLON
Secretario

CONFERE COM O ORIGINAL

Irati, 15 de maio de 1969

DR. FRANÇOIS ABIB
Presidente da Câmara Municipal